CLINICA SÃO CIPRIANO

ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Jaguaré - ES, 29 de Dezembro de 2022.

A: Câmara Municipal de Jaguaré - ES

Srª Pregoeira: Selma Chagas de Sales Agrizzi

HORALA 120 27

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. / PROCESSO Nº 000292/2022.

Prezada Senhora,

Trata o mesmo de cientificar a vossa senhora que a empresa, CLINICA SÃO CIPRIANO LTDA, CNPJ - 36.378.107/0001-15, localizada à RUA UIRAPURU, 646, CENTRO, JAGUARÉ – ES. CEP 29950-000, não apresentará contrarrazões referente ao recurso impetrado pela empresa BARBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME.

O presente posicionamento respalda-se na verificação que o recurso em questão não afeta em nenhum momento os interesses da CLINICA SÃO CIPRIANO LTDA, à medida que a impetrante apenas pugna por sua classificação, e nada menciona sobre os documentos apresentados pela nossa empresa.

Atenciosamente,

REMALDO BÉZERRA SARMENTO / PROPRIETÁRIO CPF 560.493.407-06

CLÍNICA SÃO CIPRIANO LTDA CNPJ 36.378.107/0001-15

CLINICA SÃO CIPRIANO

ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Jaguaré - ES, 29 de Dezembro de 2022.

A: Câmara Municipal de Jaguaré – ES Srª Pregoeira: Selma Chagas de Sales Agrizzi Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. / PROCESSO N° 000292/2022.

HORA:

Prezada Senhora,

Em atenção aos questionamentos realizados pelas empresas BARBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME. e SEGTRABES SEGURANÇA DO TRABALHO ESPECIALIZADA LTDA-ME, na sessão ocorrida dia 23 de dezembro de 2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, em relação a determinadas documentações não apresentadas pela CLINICA SÃO CIPRIANO, vimos apontar os itens mencionados e prestar os devidos esclarecimentos:

"11.8. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de comprovação de que a LICITANTE tenha prestado ou esteja prestando a contento, serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional compatíveis em características com o objeto desta licitação, com respectivo CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Regional de Medicina CRM."

O Atestado de Capacidade Técnica Operacional foi devidamente apresentado, já o questionamento sobre Certidão de Acervo Técnico não procede, pois o acervo técnico da empresa é de responsabilidade do representante da mesma, que por sua vez é Médico do Trabalho, **devidamente inscrito no CRM-ES 4001 e RQE -127** e de seu Técnologo Jovane Alves devidamente inscrito no CRA-ES 29198 ES (ambas documentações devidamente apresentadas no processo de habilitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022).

- "11.10. Certidão dos registros dos responsáveis técnicos da empresa indicados para a execução dos serviços de SST, nos respectivos conselhos de classe, sendo os seguintes:
 - 11.11. Certidão do CREA ou CAU para o Engenheiro de Segurança do Trabalho;
 - 11.12. Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função ART do Engenheiro de Segurança do Trabalho;"

A Certidão dos registros dos responsáveis técnicos da empresa indicados para a execução dos serviços de SST, nos respectivos conselhos de classe, foram devidamente apresentadas, quanto falta da ART do Engenheiro de Segurança do Trabalho, a IN 128/2002 determina que o Médico do Trabalho tem competência para elaborar e assinar os laudos técnicos de saúde e segurança do trabalho, sendo assim, desconsiderado a necessidade de ART do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

REINALDO BEZERRA SARMENTO CRM-ES 4001 CLÍNICA SÃO CIPRIANO LTDA

CNPJ 36.378.107/0001-15